

---

# Propriedade Intelectual, Media e TI / Bancário, Financeiro e Mercado de Capitais

Legal Flash | Portugal

28 de Novembro de 2019



---

**A nova instrução do Banco de Portugal  
relativa à comunicação de incidentes  
de cibersegurança**



---

## **A nova instrução do Banco de Portugal relativa à comunicação de incidentes de cibersegurança**

No passado dia 25 de Novembro de 2019 o Banco de Portugal (“BdP”) emitiu a Instrução n.º 21/2019, com vista a «regulamentar o reporte de incidentes de cibersegurança em entidades supervisionadas pelo BdP e em instituições de crédito significativas com sede em Portugal supervisionadas pelo Banco Central Europeu (“BCE”)».

O BdP entendeu ser necessário «harmonizar os processos de reporte e agilizar a comunicação das entidades através de um ponto único de contacto que reencaminhará, se necessário e sem demora, a informação ao BCE e ao Centro Nacional de Cibersegurança (“CNCS”), consoante o âmbito e a natureza do incidente» regulando, nessa medida, por via desta instrução, o dever de comunicação ao Banco de Portugal de incidentes de cibersegurança classificados como significativos ou severos.

O dever de comunicação deve ser cumprido pelas seguintes instituições que exerçam actividade em Portugal: i) instituições de crédito, ii) Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo; iii) empresas de investimento; iv) instituições de pagamento e instituições de moeda electrónica; v) sucursais de instituições de crédito com sede no estrangeiro.

As instituições abrangidas devem comunicar ao BdP, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a detecção do incidente, «todos os incidentes de cibersegurança significativos ou severos ocorridos, ou que produzam efeitos, nas entidades incluídas no perímetro de supervisão, independentemente do local onde estas últimas prestam a sua actividade». Ressalva-se o caso das sucursais de instituições de crédito com sede estrangeira que, pese embora estejam obrigadas à comunicação da ocorrência de incidentes de cibersegurança significativos ou severos, que afectem ou possam vir a afectar, a actividade exercida em território nacional, não estão sujeitas ao prazo acima referido.

De acordo com a instrução, são considerados incidentes de cibersegurança «todos os eventos de segurança de informação com probabilidade elevada de comprometer operações de negócio e/ou ameaçar a segurança da informação, designadamente eventos que:

- Impliquem um efeito adverso na segurança dos sistemas, aplicações ou redes;
- Comprometam a informação que estes sistemas, aplicações e redes processam, armazenam ou partilham;
- Infrinjam as políticas de segurança de informação e uso dos sistemas, aplicações ou redes das entidades.»

Perante um incidente desta natureza, as instituições deverão analisar os critérios materiais referidos nesta instrução, que definem a necessidade ou não de comunicação do incidente



ao BdP. Tenha-se em consideração que devem ser reportados os incidentes que tenham um efeito sobre a cibersegurança, independentemente da sua natureza (eg. incêndios, inundações) e não só ataques informático, tais como o *hacking* ou a instalação de *malware*.

Subsequentemente, as entidades deverão comunicar um relatório intercalar detalhando o tipo de incidente e o seu impacto, num prazo de 10 dias e um relatório final, focado nas causas do incidente e nas formas de mitigação de risco, no prazo de 30 dias.

A comunicação ao BdP deve ser feita através do portal *BPnet*, através do preenchimento do modelo de reporte estabelecido para o efeito.

Acrescenta-se que esta comunicação não prejudica outras notificações igualmente obrigatórias, designadamente a notificação de violação de dados exigida nos termos do Regulamento Geral de Protecção de Dados à autoridade de controlo de dados competente.

Esta instrução entra em vigor 30 dias úteis após a data da sua publicação.



---

## Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

### Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º)  
1250-160 Lisboa I Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 I Fax (351) 21 353 2362  
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

### Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1  
4100-137 Porto I Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 I Fax (351) 22 616 6949  
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

---

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2019.  
É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma selecção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa actividade profissional.

#### Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

**Responsável pelo Tratamento:** Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

**Finalidades:** gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

**Legitimidade:** o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

**Destinatários:** terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

**Direitos:** aceder, rectificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de protecção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail [data.protection.officer@cuatrecasas.com](mailto:data.protection.officer@cuatrecasas.com).